

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**COM ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019/SRP

PROCESSO nº 014/2019/-SAAE

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRAR O EDITAL: <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 04/06/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2019, ÀS 14:00 horas (hora local)

**1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD PARA USO NAS OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**TIPO: Menor Preço por item**

**DATA: 14/06/2019**

**HORÁRIO: 14hrs00min**

**LOCAL:** Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

**OBSERVAÇÃO:** Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser p rotocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública.

**ÍNDICE**

**I. Preâmbulo**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Julgamento das propostas
7. Habilitação
8. Adjudicação
9. Fase recursal
10. Homologação
11. Das Disposições da Ata de Registro de Preços
12. Da Contratação
13. Condições de Execução
14. Condições de Pagamento
15. Penalidades
16. Disposições Finais
17. Dos Anexos do Edital

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, para o registro de preços, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

### **2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD PARA USO NAS OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no termo de referência **ANEXO I**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1. Poderão participar, nos Itens da **COTA PRINCIPAL (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07)**, deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2. Poderão participar nos Itens da **COTA RESERVADA (ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14) e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ITENS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)** deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual-MEI e cooperativas que:

3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.3. Apresentem comprovação de que se enquadram como ME, EPP ou COOP. apresentando os documentos exigidos no Edital.

3.2.4. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o

Município de Canaã dos Carajás, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

3.3.3. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Canaã de Carajás-PA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;  
Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;  
Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Regulada pelo Decreto Federal nº 8.538/15, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido observadas às disposições do referido Decreto.

3.5. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, e no Decreto Federal nº 8.538/15, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com declaração firmada pelo representante da Licitante, bem como a certidão simplificada atualizada expedida pela junta comercial da sede do licitante, com a data de expedição preferencialmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão.

3.6. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como o Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 e as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser obtido através do site : <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> ou poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário, bem como pela solicitação junto ao setor de finanças da Prefeitura de Canaã de Carajás-PA.

4.1.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, bem como o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Eventuais esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no departamentos de licitações situado à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4.3. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.4.4. Não serão conhecidos impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a impugnação original não tiver sido protocolizada

## **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão do certame será Pública nos termos do art. 4º da lei 8.666/93, e ocorrerá no horário definido no preâmbulo do Edital, e não será realizado o credenciamento de licitantes fora do horário estabelecidos pela Administração, bem como só serão aceitos os envelopes devidamente protocolados no setor de licitações anteriormente a abertura da sessão.

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### **5.1. CREDENCIAMENTO**

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do subitem 5.1.1, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/14 e Decreto Federal nº 8.538/15, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15.

5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/15.

5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo as suas respectivas propostas e documentação de habilitação e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 8.538/15.

5.8. Não serão admitidas protocolos de envelopes de Proposta e Habilitação após o horário previsto no Preambulo do Edital, bem como não será credenciados licitantes que não realizarem os protocolos dos envelopes nos termos do edital.

## **5.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE "A1"**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

**PROPOSTA DE PREÇO – COTA PRINCIPAL**

**ENVELOPE "A2"**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

**PROPOSTA DE PREÇO – COTA RESERVADA**

**ENVELOPE "A3"**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

**PROPOSTA DE PREÇO – PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA**

**ENVELOPE "B"**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A1", "A2" e "A3" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, informar o Banco, Agência e número da conta para o pagamento. Bem como, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

c) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

d) Apresentar a Descrição detalhada do item/lote, bem como indicar marca dos produtos ofertados, sendo vedada a expressão "Conforme Edital";

e) É expressamente vedado à indicação de duas ou mais marcas para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item que apresentar opções de ofertas. Em se tratando de licitações por menor preço por lote, a proposta será desclassificada por completo.

- f) Apresentar cotação do valor por item expressos em algarismos com três casas decimais sendo que a última casa seja 0 (zero), e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- g) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- h) Declaração expressa que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Declaração expressa de que os produtos ofertados serão entregues nas quantidades e nos locais definidos pelo SAAE;
- k) Declaração expressa de que os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contatos a partir da emissão da ordem de compras

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

5.9.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9.5. Os envelopes "A" deverão conter respectivamente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002.

5.9.6. A comissão de licitação poderá solicitar diligências nos termos do art. 43, §3º da lei 8.666/93, para a instrução de falhas na proposta, sendo vedada a inclusão de documentos, bem como de informações que deveriam constar no envelope da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro, após o credenciamento, procederá a abertura dos envelopes contendo a proposta apresentada no envelope "A", desclassificando de imediato as propostas que não atendam as determinações contidas no item 5 e seus subitens.

6.2. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração, nos termos do artigo 48, II da lei federal nº 8666/93, nem serão aceitos documentos ou declarações que deveriam constar nos envelopes de proposta e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.2.2.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos ou suprimido itens, indicados na Planilha constante do Anexo I.

6.1.2.1-a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

6.2.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.2.2.5. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.2.2.6. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2.2.5, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.2.2.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

6.3. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.2.2.5 e 6.2.2.6 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre **o valor por item da proposta**.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

6.10.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.10.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

6.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.10.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15.

6.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.11.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.13. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

6.14. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valor dos Itens ofertado, já atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados por item.

6.15. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

l) Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

m) Se houver indícios de inexecutabilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

n) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

o) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

p) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

q) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

r) Estudos setoriais;

a) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade da proposta, validade dos documentos apresentados, veracidade de atestados de capacidade técnica apresentados, funcionamento regular e atividades de qualquer licitante, legalidade das propostas, podendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.16. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas dos produtos cotados;

6.17. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital, sendo que, será autenticado documentos durante a sessão do Pregão<sup>1</sup>.

7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a contar de sua expedição.

7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuado pelo Departamento de Licitações, no caso da Comissão Especial de Licitações julgar necessário.

7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.11.2, sendo facultada a comissão de licitação a verificação das validades dos respectivos documentos junto ao setor de cadastro de fornecedores do Órgão emissor.

7.8. Caso haja quaisquer divergências na Qualificação Econômica e Financeira, no caso de dúvida por parte do Pregoeiro, este poderá solicitar a Avaliação Contábil dos documentos pelo Setor de Contabilidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

## **7.9. Habilitação Jurídica**

<sup>1</sup> A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/93. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (Acórdão 1574/2015-Plenário, TC 033.286/2014-0, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.6.2015.)

- 7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
- 7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
- 7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.5. Documentos dos Sócios e de seus procuradores quando for o caso;
- 7.9.6. Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 7.9.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro pessoal de empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.9.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

#### **7.10. Qualificação Econômico-Financeira**

7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (Trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.10.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.10.2.1. A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, sendo que, a empresa deverá apresentar a declaração feita e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa cumulativamente, com os seguintes requisitos:

**a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um):**

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$

**b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um):**

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

**c) Grau de Endividamento = igual ou menor que 1 (um):**

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 1 \text{ (um)}$

7.10.2.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.11. Regularidade Fiscal**

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.11.4. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

7.11.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND INSS);

7.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã de Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Canaã de Carajás-PA.

7.11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.11.11. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos de fiscal, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da solicitação de contratação<sup>2</sup>, podem ser prorrogado por igual período desde que solicitado antes do término

<sup>2</sup> **Decreto 8.538/15[...]**

**Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

do prazo com as devidas justificativas, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

7.11.12. A não regularização da regularidade fiscal, no prazo fixado no item "7.11.10.", implicará na inabilitação do licitante e, por conseguinte, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, e será aberto processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas no edital, bem como na legislação pertinente.

## **7.12. Qualificação Técnica**

7.12.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos produtos licitados.

7.12.1.1. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos durante o mesmo período, de forma satisfatória, contemplando no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

7.12.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

7.12.1.3. A comprovação de aptidão referida no item 7.12.1.2 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando (forneceu ou está fornecendo), a contento, material (bens) da natureza e vulto similar, de no mínimo 30% do objeto deste Pregão.

Acórdão 3663/2016 - Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada no processo licitatório.

7.12.1.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

7.12.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, **com a devida identificação** do subscritor.

7.12.1.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como do mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Empresa Licitante.

7.13. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação nos termos do art. 48, § 2º da lei 8.666/93.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 12.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de

classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **9. FASE RECURSAL**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, e terá o prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir de sua ciência para eventual apresentação do recurso, e igual prazo para apresentação das contra razões contado do término do prazo do recorrente, devendo o recurso ser protocolado no Departamento de Licitações do SAAE sob pena de não recebimento.

9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.

9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações do SAAE.

9.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a peça original não tiver sido protocolizada no Departamento de Licitações.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do **ANEXO II**.

11.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.

11.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

11.4 A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 11 da Decreto Municipal nº 686/13.

11.6 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente Edital.

12.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições deste Edital, e das condições da proposta apresentada pela Licitante.

12.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, **no todo ou em parte**, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão, bem como das penalidades cabíveis.

12.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

12.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações do SAAE, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Federal expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- c ) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã dos Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município Canaã dos Carajás-PA, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. O prazo do Contrato será definido pela Administração na constará na convocação para assinatura.

### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

As condições de entrega dos produtos deverão ser executadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta de Preços.

Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária que deverá ser indicada no instrumento contratual.

### **15. PENALIDADES**

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do SAAE e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações do SAAE.

15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**16.3.** À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como ter a data de abertura da Sessão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

**16.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA, não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação das propostas apresentadas, observados sempre a legislação e os princípios gerais e específicos aplicáveis às licitações públicas, tais como: Princípio da Competitividade, Princípio da Supremacia do Interesse Público, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Motivação, Princípio da Economicidade e demais aplicáveis ao caso concreto.

**16.8.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

**16.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.10.** Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações do SAAE.

**16.9.1.** Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

**16.10.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.10.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

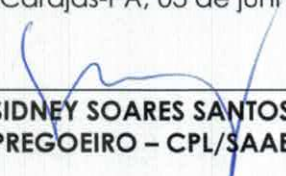
**16.11.** A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**16.12.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

|                   |                                     |
|-------------------|-------------------------------------|
| <b>ANEXO I:</b>   | Termo de Referência                 |
| <b>ANEXO II</b>   | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| <b>ANEXO III:</b> | Minuta de Contrato                  |

Canaã de Carajás-PA, 03 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**SIDNEY SOARES SANTOS**  
PREGOEIRO - CPL/SAAE

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD PARA USO NAS OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação de processo para a aquisição de fornecimento de Tubos em PEAD, a qual permite a esta autarquia a realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Como se sabe, ao longo dos anos, devido as piores secas que foram de dois mil e doze a dois mil e dezessete associado à degradação das tubulações de Captação das redes de Água do Município, houve então a necessidade de ampliação e reforma das redes Adutoras de Água potável municipais. Por isso, se faz necessário o uso de tubos e conexões em PEAD, a fim de atender as demandas do Município de Canaã dos Carajás-PA na responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Ressalta-se que as solicitações se revestem do interesse público na medida em que beneficiará toda a população Canaense, pois possibilitará o aumento e a melhoria no fornecimento de Água.

#### **3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a aquisição, a fim de propiciar a construção, ampliação e reforma do SAAE ÷ Município de Canaã dos Carajás - PA.

#### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de acordo com a ordem de compra expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.

#### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras.

#### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

#### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA.

#### **8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

#### **9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

#### **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

10.3 A comprovação de aptidão referida no item 10.2 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando

que a licitante executou ou está executando (forneceu ou está fornecendo), a contento, material (bens) da natureza e vulto similar, de no mínimo 30% do objeto deste Pregão.

Acórdão 3663/2016 - Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada no processo licitatório.

10.4 A exigência supra mencionada torna-se necessária devido a necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução do objeto licitado. Tal demonstração deverá ser realizada por meio de atestados que demonstrem a execução de ao menos um percentual significativo do objeto do mesmo gênero e complexidade a que se pretende contratar.

Os Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) são utilizados nas redes de saneamento de água, com garantia e resistência a impactos e químicas, além de serem atóxicos para garantir o transporte da água com a qualidade, sendo necessária a comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante participante, uma vez que tais produtos são necessários à atividade fim da Autarquia, qual seja, fornecer água de qualidade à população de Canaã dos Carajás.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

### **13 - DA GARANTIA**

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva em anexo.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14.3. Os itens a serem adquiridos foram divididos em lotes (grupos) para que a aquisição obedeça uma padronização do material necessário, pois a aquisição dos materiais com diferentes fornecedores ocasiona dificuldades operacionais, visto que os materiais muitas vezes se diferem, impossibilitando o seu manejo.

### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **16 – PENALIDADES**

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **17 – DO VALOR**

17.1. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.740.642,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, obtido através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

### **18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

#### **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compras e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Conforme estabelecido na Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso I, a disputa em itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusiva de Micro e Pequenas empresas, devendo estar prevista tal condição no edital.

Canaã dos Carajás, 28 de março de 2019.

**Ícaro Moreira Bertunes**

Engenheiro SAAE CREA 896037 – PA

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Glaudson de Paiva Campos**

Diretor Geral do SAAE

Port. 616/2015 - GP

**ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA**

**ITENS - COTA PRINCIPAL**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO DE ITENS                                      | UNIDADE | QTD     | VALOR UNT.              | VAL. TOTAL     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------|----------------|
| 1                              | TUBO PEAD PE 80 ISO 4427 SDR 11 20MM - ROLO COM 100 MTS | ROLO    | 150,00  | R\$ 530,92              | R\$ 79.638,00  |
| 2                              | TUBO PEAD PE 80 ISO 4427 SDR 11 25MM - ROLO COM 100 MTS | ROLO    | 150,00  | R\$ 782,72              | R\$ 117.408,00 |
| 3                              | ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 25MM X 3/4"                  | UNIDADE | 6000,00 | R\$ 18,78               | R\$ 112.680,00 |
| 4                              | TUBO PEAD, PE 100, PN 16, 280MM                         | METROS  | 900,00  | R\$ 721,88              | R\$ 649.692,00 |
| 5                              | ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 25MM X 1/2"                  | UNIDADE | 3750,00 | R\$ 16,61               | R\$ 62.287,50  |
| 6                              | LUVA DUPLA COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO, 20MM            | UNIDADE | 6000,00 | R\$ 13,75               | R\$ 82.500,00  |
| 7                              | CURVA 90° 280MM                                         | UNIDADE | 23,00   | R\$ 2.852,52            | R\$ 65.607,96  |
| <b>TOTAL DA COTA PRINCIPAL</b> |                                                         |         |         | <b>R\$ 1.169.813,46</b> |                |

**ITENS - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E COOP.**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO DE ITENS                                                         | UNIDADE | QTD     | VALOR UNT.            | VAL. TOTAL     |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------|----------------|
| 8                              | (COTA RESERVADA) - TUBO PEAD PE 80 ISO 4427 SDR 11 20MM - ROLO COM 100 MTS | ROLO    | 50,00   | R\$ 530,92            | R\$ 26.546,00  |
| 9                              | (COTA RESERVADA) - TUBO PEAD PE 80 ISO 4427 SDR 11 25MM - ROLO COM 100 MTS | ROLO    | 50,00   | R\$ 782,72            | R\$ 39.136,00  |
| 10                             | (COTA RESERVADA) - ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 25MM X 3/4"                  | UNIDADE | 2000,00 | R\$ 18,78             | R\$ 37.560,00  |
| 11                             | (COTA RESERVADA) - TUBO PEAD, PE 100, PN 16, 280MM                         | METROS  | 300,00  | R\$ 721,88            | R\$ 216.564,00 |
| 12                             | (COTA RESERVADA) - ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 25MM X 1/2"                  | UNIDADE | 1250,00 | R\$ 16,61             | R\$ 20.762,50  |
| 13                             | (COTA RESERVADA) - LUVA DUPLA COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO, 20MM            | UNIDADE | 2000,00 | R\$ 13,75             | R\$ 27.500,00  |
| 14                             | (COTA RESERVADA) - CURVA 90° 280MM                                         | UNIDADE | 7,00    | R\$ 2.852,52          | R\$ 19.967,64  |
| <b>TOTAL DA COTA RESERVADA</b> |                                                                            |         |         | <b>R\$ 388.036,14</b> |                |

**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E COOP.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DE ITENS                               | UNIDADE | QTD     | VALOR UNT. | VAL. TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------|---------|---------|------------|---------------|
| 15   | ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 20MM X 1/2"           | UNIDADE | 6000,00 | R\$ 8,95   | R\$ 53.700,00 |
| 16   | ADAPTADOR COMPRESSÃO MACHO 20MM X 3/4"           | UNIDADE | 6000,00 | R\$ 10,41  | R\$ 62.460,00 |
| 17   | LUVA PEAD PARA ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, 110MM | UNIDADE | 10,00   | R\$ 92,05  | R\$ 920,50    |
| 18   | LUVA PEAD PARA ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, 200MM | UNIDADE | 10,00   | R\$ 405,31 | R\$ 4.053,10  |
| 19   | LUVA PEAD PARA ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, 250MM | UNIDADE | 10,00   | R\$ 615,63 | R\$ 6.156,30  |

|                                |                                                              |         |       |                         |               |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------|---------------|
| 20                             | LUVA REDUÇÃO PEAD PARA ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, 280X250MM | UNIDADE | 5,00  | R\$ 3.532,90            | R\$ 17.664,50 |
| 21                             | LUVA PEAD PARA ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, 280MM             | UNIDADE | 10,00 | R\$ 2.043,20            | R\$ 20.432,00 |
| 22                             | TUBO PEAD, PE 100, PN 16, 250MM                              | METROS  | 30,00 | R\$ 580,20              | R\$ 17.406,00 |
| <b>TOTAL DA COTA EXCLUSIVA</b> |                                                              |         |       | <b>R\$ 182.792,40</b>   |               |
| <b>TOTAL GLOBAL ESTIPULADO</b> |                                                              |         |       | <b>R\$ 1.740.642,00</b> |               |

**ANEXO II**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019-SAAE**

Aos \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ de dois mil e dezenove, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a), GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, portador do CPF nº. 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº. 23, NOVO PARAÍSO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019-SAAE, RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD PARA USO NAS OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019-SAAE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE**

## PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do SAAE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes,

caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_-SAAE e

a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. nº 07.356.585/0001-26

BENEFICIÁRIA DA ATA

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a), GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, portador do CPF nº. 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº. 23, NOVO PARAÍSO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD PARA USO NAS OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_